EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026

I. REGÊNCIA LEGAL **LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR 123/2006**	
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA**	
III. MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026**	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0317/2026**
V. TIPO DE LICITAÇÃO **MENOR PREÇO GLOBAL**	VI. REGIME DE EXECUÇÃO **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
VII. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA E DE LAZER DA ILHA DO DENDÊ, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA.**	
VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
DATA: 07/12/2026 **HORA: 10h00min** **LOCAL: SÍTIO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES https://bllcompras.com/Home/Login**	
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO: 13 | UNIDADE: 1301 | PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0010.1098 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | ELEMENTO: 4.4.90.51.00 | FONTES: 1500.0000, 1704.0000 E 1720.0000	
X VIGÊNCIA **12 (Doze) MESES A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO.**	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO (SOMENTE SE NÃO ATINGIDOS OS ÍNDICES) **10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO**
XII. LOCAIS PARA ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL E-mail: Santoamarolicitacao@gmail.com Diário Oficial do Município: https://santoamaro.ba.gov.br/ Transparência do Município: https://pmsantoamaro.transparenciaoficialba.com.br/pagina?ref=lc	

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026

OBRA DE ENGENHARIA – MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Processo Administrativo nº:	0317/2026
Data / Horário da Sessão:	07/12/2026 às 10h00
Início de recebimento das propostas:	23/11/2026 às 08h00
Fim de recebimento de propostas:	07/12/2026 às 08h00
Prazo para manifestação de recurso:	15 minutos
Local: Bolsa de Licitações e Leilões	http://www.bll.org.br/
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Modo de disputa:	Aberto
Forma/Regime de Execução:	Indireta / Empreitada por preço unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA E DE LAZER DA ILHA DO DENDÊ, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico (Anexo I).

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, em lote único, observadas as exigências deste Edital e de seus Anexos.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0010.1098 — Construção de Praças, Parques e Jardins
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações
FONTES: 1500.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; 1704.0000 — Transferência da União referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais; 1720.0000 — Transferência da União referente a Gás Natural destinado ao FEP (Lei nº 9.478/1997)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sistema eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, no sítio www.bll.org.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bll.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bll.org.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que

não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

4.5.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, de uso pessoal e intransferível.

5.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Como requisito de pré-habilitação, o licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta, a prestação de garantia de proposta no valor de R$ 2.485,84 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das modalidades do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

6.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições do art. 96, §1º, inciso I;

6.2.2. seguro-garantia;

6.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

6.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3. O comprovante da garantia (comprovante de depósito da caução, apólice do seguro-garantia, carta de fiança ou título de capitalização) será anexado no sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES no mesmo ato do cadastro da proposta e, como os demais documentos, somente ficará acessível ao Agente de Contratação e ao público após o encerramento da etapa de lances, preservado o sigilo da identidade dos licitantes.

6.4. A caução em dinheiro será depositada em conta bancária específica de titularidade do Município de Santo Amaro, cujos dados (banco, agência e conta) poderão ser solicitados via E-mail.

6.5. O seguro-garantia, a fiança bancária e o título de capitalização terão como beneficiário o Município de Santo Amaro (CNPJ nº 14.222.566/0001-72), farão referência expressa à Concorrência Eletrônica nº 0009/2026 e terão vigência não inferior ao prazo de validade da proposta.

6.6. **Será desclassificada a proposta desacompanhada do comprovante da garantia**, em modalidade não admitida ou com vigência insuficiente. A diligência destina-se apenas a esclarecer ou complementar informação sobre garantia já constituída até a data de apresentação da proposta, vedada a sua constituição posterior (art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, §3º), considerando-se como tais, para os fins deste Edital, a proposta ajustada ao lance final, acompanhada da planilha orçamentária de preços unitários, da composição analítica do BDI e do cronograma físico-financeiro, e os documentos de habilitação.

6.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, §2º).

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor global da proposta, em moeda corrente nacional, para o lote único;

7.1.2. Descrição do objeto, em conformidade com o Projeto Básico (Anexo I).

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, administração local, BDI e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra, apurados mediante o preenchimento da planilha orçamentária com preços unitários, conforme Anexo II deste Edital.

7.4. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos tributos incidentes sobre a execução da obra, inclusive na composição analítica do BDI, compatível com o seu regime tributário.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A licitante optante pelo Simples Nacional deverá considerar, na composição do BDI, as alíquotas compatíveis com o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.11. A apresentação de preços acima dos referenciais oficiais, sem justificativa, poderá ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e, após o devido processo legal, a condenação ao ressarcimento dos prejuízos ao erário, caso verificado sobrepreço ou superfaturamento.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bll.org.br quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

8.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

8.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2. empresas brasileiras;

8.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.3. A proposta ajustada não poderá conter preço unitário superior ao do orçamento estimado nem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, e deverá manter coerência com o valor global ofertado; o não envio no prazo implicará a desclassificação da proposta, a convocação do licitante subsequente, a execução da garantia de proposta e a instauração de processo sancionador.

8.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta será realizada com o auxílio da planilha orçamentária com preços unitários, da composição analítica do BDI e do cronograma físico-financeiro apresentados pelo licitante, ajustados ao seu lance final.

9.3. A inexequibilidade de itens isolados da planilha não caracteriza, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, desde que o licitante demonstre a exequibilidade do conjunto e não contrarie exigências legais.

9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que permanecer acima do orçamento estimado pela Administração, no valor global ou nos preços unitários, ou que apresentar preço inexequível (art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.5.1. Consideram-se inexequíveis, em presunção relativa, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º), assegurada ao licitante, antes de qualquer desclassificação, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade em diligência (art. 59, §2º).

9.5.2. Na diligência de exequibilidade, o licitante deverá comprovar que o preço ofertado cobre os custos da obra, mediante composições de custo unitário dos serviços de maior relevância da curva ABC, cotações de fornecedores, notas fiscais de aquisições recentes ou contratos de obras semelhantes, no prazo fixado pelo Agente de Contratação; a ausência ou a insuficiência da demonstração implicará a desclassificação da proposta (art. 59, incisos III e IV, e §2º).

9.5.3. Mantida a proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, será exigida do vencedor a garantia adicional prevista neste Edital (art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.9. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados com os referenciais do SINAPI e do ORSE utilizados no orçamento estimado, podendo solicitar manifestação da área técnica da SEINFRA.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.14. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema eletrônico da bolsa de licitações e leilões - www.bll.org.br, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso a consulta aponte a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio no sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bll.org.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bll.org.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação, vedada a apresentação de documento novo fora das hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.13. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.14. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.15. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.16. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.17. Documento de identificação dos sócios administradores e, se for o caso, procuração e documento de identificação do procurador.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.23. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.24. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.25. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição, hipótese em que se aplicará o prazo de regularização previsto neste Edital (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.26. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com atividade compatível com o objeto deste Edital (art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

10.26.1. A licitante sediada em outro Estado deverá apresentar o visto do CREA-BA ou o registro no CAU/BA apenas como condição para a assinatura do contrato, não sendo exigido na fase de habilitação.

10.27. **Registro no CREA ou no CAU do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, devendo constar ao menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.**

10.28. Declaração de vistoria emitida pela SEINFRA ou declaração formal da licitante, assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento do local e das condições de execução da obra (arts. 63, §§2º e 3º, e 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

10.29. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto, com a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III).

10.30. A equipe técnica deverá contar, no mínimo, com:

10.30.1. 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, registrado no CREA ou no CAU, como responsável técnico pela execução da obra.

10.31. A vinculação do responsável técnico à licitante poderá ser comprovada por contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

10.32. Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico indicado, expedida pelo CREA ou pelo CAU, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância indicadas no quadro abaixo (art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

10.33. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Operacional – CAO (Resolução CONFEA nº 1.137/2023), que comprove(m) a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo de valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado, nos quantitativos mínimos abaixo, correspondentes a 50% do previsto na planilha (art. 67, inciso II e §§1º e 2º), admitida a soma de atestados:

Descrição	Und.	Quant. Planilha	Quant. Exigida (50%)
Execução de passeio em piso intertravado com bloco de concreto 20 x 10 cm, espessura 6 cm (SINAPI 92396)	M²	181,36	90,68
Execução de piso em concreto sobre lastro, com tela de aço soldada e acabamento cimentado (SINAPI 95241, 42406 e 98681)	M²	130,06	65,03

10.34. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

10.35. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

10.36. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras;

10.36.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor da CAT observará o disposto no subitem que trata da vinculação do responsável técnico.

10.37. Admite-se, inclusive, a comprovação do vínculo por contrato de prestação de serviços firmado com o profissional detentor da CAT, regido pela legislação civil comum.

VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

10.38. A vistoria técnica ao local da obra é facultativa. A licitante que não a realizar apresentará declaração de que conhece o local e as condições de execução, não podendo alegar desconhecimento para pleitear alteração do preço ou do prazo (art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.39. A vistoria será agendada pelo e-mail santoamarolicitacao@gmail.com, em dias úteis, das 08h às 13h, até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura da sessão pública, e será acompanhada por servidor da SEINFRA, que emitirá a Declaração de Vistoria.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.40. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.41. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos limitará a apresentação ao último exercício (art. 69, §6º), e a criada no exercício da licitação poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.42. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.42.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

10.42.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

10.42.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

10.42.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.42.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Sociedade Ltda.):

10.42.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.42.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

10.42.4. Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.43. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.44. A comprovação de habilitação e regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, se dará através da apresentação de documento (certidão ou congênere) expedida à época da emissão do Balanço Patrimonial;

10.45. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.46. A boa situação da empresa será comprovada através dos índices de LC - Liquidez Corrente, LG - Liquidez Geral e ET - Endividamento Total, extraídos do Balanço Patrimonial, que deve vir calculados pela licitante e assinado pelo contador e responsável legal da licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00; \qquad ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}; \geq 1{,}00; \qquad e \qquad ET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0{,}60;$$

10.46.1. Onde:

10.46.1.1. ILC = Índice de Liquidez Corrente

10.46.1.2. ILG = Índice de Liquidez Geral

10.46.1.3. AC = Ativo Circulante

10.46.1.4. PC = Passivo Circulante

10.46.1.5. ET = Endividamento Total

10.46.1.6. RLP = Realizável a Longo Prazo

10.46.1.7. ELP = Exigível a Longo Prazo

10.46.1.8. AT = Ativo Total

10.46.2. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;

10.46.3. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;

10.46.4. O Índice de Endividamento Total (ET), expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes;

10.46.5. Os índices adotados são usuais para obras de mesma natureza (art. 69, §5º). A licitante que não atingir qualquer dos índices poderá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, §4º).

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação do Agente de Contratação no sistema, prorrogável por igual período (art. 29, §§2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, adotada como referência), e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha orçamentária com preços unitários, a composição analítica do BDI e o cronograma físico-financeiro, ajustados ao lance vencedor, sem preços unitários superiores aos do orçamento estimado;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. As especificações dos equipamentos de playground e de ginástica, das luminárias e dos demais materiais indicados na proposta, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por meio do sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bll.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

15.1. **O prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, mediante justificativa.**

15.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato, instrumento obrigatório nesta contratação (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar eventual sanção que impeça a contratação, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços contratuais serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (agosto/2026), pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI, da Fundação Getulio Vargas, nos termos dos arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a minuta do contrato.

17.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto em edital e seus anexos

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Conforme regras constantes no Projeto Básico.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. Conforme regras constantes na minuta do termo do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. No caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

20.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. A desistência da proposta após a abertura da sessão, o abandono do certame depois de declarado o melhor lance, a falta de envio da proposta ajustada com a planilha orçamentária de preços unitários no prazo fixado e a recusa em demonstrar a exequibilidade do preço ofertado configuram as infrações dos incisos IV e V do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e sujeitam o licitante a multa, nos limites do art. 156, §3º, e a impedimento de licitar e contratar (art. 156, §4º), sem prejuízo da execução da garantia de proposta.

21.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no Diário Oficial do Município e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.7. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.8. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS**:

21.8.1. **PRÁTICA CORRUPTA**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

21.8.2. **PRÁTICA FRAUDULENTA**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

21.8.3. **PRÁTICA CONCERTADA**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.8.4. **PRÁTICA COERCITIVA**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.8.5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de fiscalização.**

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** - www.bll.org.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico da BOLSADE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A modificação do Edital que afete a formulação das propostas exigirá divulgação pela mesma forma do texto original, com reabertura do prazo (art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.12. A autoridade competente poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

23.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo também ser obtido na Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, na Praça da Purificação, S/n, Centro, Santo Amaro/BA, nos dias úteis, das 8h às 14h, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO I-B – PLANTA URBANÍSTICA;

ANEXO I-C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO I-D – COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO I-E – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

SANTO AMARO / BAHIA, 19 de novembro de 2026

_____

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA E DE LAZER DA ILHA DO DENDÊ, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA

Compõem o Anexo I:

ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I-B – PLANTA URBANÍSTICA

ANEXO I-C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I-D – COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO I-E – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO BÁSICO - PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2026

IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA E DE LAZER DA ILHA DO DENDÊ

1. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Projeto Básico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA E DE LAZER DA ILHA DO DENDÊ, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, conforme especificações do Memorial Descritivo, da Planta Urbanística, da Planilha Orçamentária, da Composição de BDI e do Cronograma Físico-Financeiro elaborados pela SEINFRA.

1.2. A contratação tem natureza de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e compreende serviços preliminares, pavimentação em piso intertravado e em concreto, meio-fio e guias, mobiliário urbano, equipamentos de playground e de ginástica ao ar livre, instalações elétricas de iluminação e paisagismo, em área de 426,61 m².

1.3. O regime de execução é a empreitada por preço unitário (art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), com pagamento das quantidades efetivamente executadas e medidas, aos preços unitários contratados. O regime é adequado porque parte relevante dos serviços aterro, demolição de meio-fio, regularização do terreno, meio-fio e guias tem quantitativo sujeito a variação na execução, e porque assegura que a Administração pague apenas o que for efetivamente executado.

1.4. Os preços de referência observam o art. 23 da Lei nº 14.133/2021: adotou-se prioritariamente o SINAPI (agosto/2026, Bahia, sem desoneração), na forma do §2º, inciso I, e, subsidiariamente, o ORSE (agosto/2026, sem desoneração), na forma do §2º, inciso II, para os itens sem referência correspondente. O BDI de 25,00% foi composto pela metodologia do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário. O valor total estimado é de R$ 248.584,32 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

1.5. Os quantitativos, códigos de referência e preços unitários com BDI estão discriminados na Planilha Orçamentária, organizada por grupos de serviços, que constitui, com o Memorial Descritivo, a Planta Urbanística, a Composição de BDI e o Cronograma Físico-Financeiro, os elementos técnicos deste Projeto Básico, na forma do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 968/2023, documentos que instruem os autos.

2.2. A despesa correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, nas fontes 1500.0000, 1704.0000 e 1720.0000, conforme despacho de dotação orçamentária da Contabilidade. A contratação não utiliza recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 202537270002, vinculados ao campo de futebol society objeto do Processo Administrativo nº 0112/2026.

2.3. A praça e o campo society são objetos distintos, executados em áreas contíguas. Nenhum serviço deste Projeto Básico integra o escopo do contrato do campo, e a licitação autônoma da praça, na modalidade Concorrência, não configura fracionamento de despesa, conforme fundamentado no item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A necessidade da contratação decorre dos seguintes fundamentos:

2.4.1. inexistência de espaço público de convivência, recreação infantil e atividade física ao ar livre na Comunidade da Ilha do Dendê;

2.4.2. efetivação do direito ao lazer (arts. 6º e 217, §3º, da Constituição Federal de 1988), com absoluta prioridade para crianças e adolescentes (art. 4º da Lei nº 8.069/1990);

2.4.3. requalificação de área pública hoje degradada, sem pavimentação, iluminação ou mobiliário.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende os seguintes grupos de serviços, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária:

3.1.1. **Serviços preliminares:** placa de obra (6,00 m²); tapume em telha metálica (189,38 m²) e sua remoção ao final; demolição do meio-fio existente (60,00 m); limpeza manual de vegetação e locação da obra em toda a área (426,61 m²).

3.1.2. **Administração local:** engenheiro civil de obra (70 h) e encarregado geral (420 h), durante todo o prazo de execução.

3.1.3. **Pavimentação:** aterro com solo arenoso em camadas compactadas (127,98 m³); lastro de concreto magro, tela de aço soldada nervurada CA-60 Q-159 e piso cimentado (130,06 m²); passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20 x 10 cm e 6 cm de espessura (181,36 m²); revestimento em grama sintética em trecho da área em concreto (80,06 m²); meio-fio pré-fabricado de 100 x 15 x 13 x 20 cm (105,00 m) e guias de 39 x 6,5 x 6,5 x 19 cm para delimitação de canteiros (110,00 m).

3.1.4. **Mobiliário e equipamentos:** duas lixeiras em fibra de vidro de 50 L com suporte; trecho de alambrado em tubos de aço galvanizado e tela de arame galvanizado fio 14 BWG, malha 5 x 5 cm; academia ao ar livre composta por elíptico, abdominal duplo, leg press duplo e dois simuladores de caminhada, em aço galvanizado; playground composto por balanço duplo, gangorra dupla e play aventura, com fornecimento e montagem.

3.1.5. **Instalações elétricas:** cabo de cobre flexível 2,5 mm² antichama (450 m); eletroduto corrugado DN 25 mm (140 m); oito caixas enterradas em alvenaria; quadro de distribuição para até 12 disjuntores, com disjuntores DIN de 10 A e 20 A e dois DPS; um poste de aço cônico de 9 m com luminária LED de 75 W e suporte de quatro pétalas; sete postes decorativos de 2,5 m com globos leitosos e lâmpadas LED.

3.1.6. **Arborização e paisagismo:** adubação e plantio de grama em placas (120,00 m²), seis árvores ornamentais com muda entre 2 m e 4 m e vinte arbustos.

3.1.7. **Serviços finais:** limpeza geral da obra (426,61 m²).

3.2. O ciclo de vida do objeto contempla:

a) fase de execução, com prazo de 4 (quatro) meses;

b) fase de operação, com uso diurno e noturno pela comunidade, sob gestão do Município;

c) fase de manutenção preventiva e corretiva, com garantia de 5 (cinco) anos da Contratada pela solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil) e garantias dos fabricantes dos equipamentos.

3.3. Por ocasião do recebimento definitivo, a Contratada entregará à Administração:

a) Diário de Obras;

b) projeto "as built", em meio impresso e digital, com o traçado da rede elétrica enterrada;

c) ART de execução quitada;

d) certificados de conformidade dos brinquedos à ABNT NBR 16071 e dos aparelhos de ginástica à ABNT NBR 16779;

e) notas fiscais e termos de garantia dos fabricantes dos equipamentos, luminárias e materiais elétricos;

f) resultados do controle de compactação do aterro; e

g) manual de uso, inspeção e manutenção da praça e dos equipamentos.

3.4. A execução observará as normas técnicas aplicáveis, em especial: ABNT NBR 9050 (acessibilidade), ABNT NBR 9781 e ABNT NBR 15953 (peças de concreto e pavimento intertravado), ABNT NBR 6118 (estruturas de concreto), ABNT NBR 16071 (playgrounds), ABNT NBR 16779 (equipamentos para treino ao ar livre), ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), ABNT NBR 10151 (ruído em áreas habitadas) e Resolução CONAMA nº 307/2002 (resíduos da construção civil).

3.5. Eventual divergência entre os elementos técnicos deverá ser comunicada pela Contratada à fiscalização antes da execução do serviço correspondente, cabendo à fiscalização técnica decidir de forma fundamentada e registrar a decisão no Diário de Obras.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de execução da obra será de 4 (quatro) meses corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

4.3. A execução deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.

4.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e justificada da Contratada, apresentada antes do vencimento, e aceita pela Administração, com formalização por termo aditivo.

4.5. A garantia contra vícios de solidez e segurança da obra é de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Sustentabilidade

5.1.1. A execução observará os critérios de sustentabilidade do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, em especial a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, a eficiência energética e a acessibilidade.

5.1.2. A Contratada elaborará e executará o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, comprovando a destinação dos resíduos por meio de documentos de controle de transporte.

5.1.3. É vedada a disposição de resíduos em áreas de descarte irregular, corpos d'água ou locais não licenciados.

5.1.4. A emissão de ruídos no canteiro observará os limites da ABNT NBR 10151, restritas as atividades ruidosas ao horário comercial.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

5.2.2. Admite-se a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, dos serviços de instalações elétricas e de montagem dos equipamentos de playground e de ginástica, mediante autorização prévia e expressa da Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

5.2.3. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado da licitação ou que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3 Da Garantia Contratual

5.3.1. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades (art. 96, §1º):

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3.2. A garantia será prestada até a assinatura do contrato. Na modalidade seguro-garantia, o prazo para sua prestação será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3. A garantia vigorará durante toda a vigência contratual, acompanhando eventuais prorrogações, e será liberada após a fiel execução do contrato, com o recebimento definitivo do objeto (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

5.4 Da Garantia de Proposta

5.4.1. Será exigida garantia de proposta de R$ 2.485,84 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, comprovada no momento da apresentação da proposta como requisito de pré-habilitação, em qualquer das modalidades do art. 96, §1º (art. 58, caput, §§1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.2. A exigência se justifica pelo histórico recente de certames de obras do Município em que licitantes ofertaram lances sem lastro e, convocados, deixaram de apresentar a planilha de preços unitários ou a apresentaram com preços irrisórios, retardando o julgamento. A garantia, limitada ao teto legal, não restringe a competitividade e assegura a seriedade das propostas.

5.4.3. A garantia será executada integralmente na recusa em assinar o contrato ou na não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, inclusive a proposta ajustada com a planilha de preços unitários, a composição do BDI e o cronograma (art. 58, §3º), e devolvida em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de fracasso da licitação (art. 58, §2º).

5.5 Da Vistoria

5.5.1. É facultada ao licitante a vistoria prévia do local, a ser agendada pelo e-mail santoamarolicitacao@gmail.com, em dias úteis, das 08h às 13h, até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura da sessão pública (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.5.2. O licitante que não realizar a vistoria apresentará declaração de que conhece as condições e peculiaridades do local, inclusive a vizinhança com o canteiro do campo society, não podendo alegar desconhecimento para pleitear alteração do preço (art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

5.6 Dos Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho

5.6.1. A Contratada cumprirá as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial as NRs 01, 06, 10, 18 e 35, mantendo o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da obra, na forma da NR-01 e da NR-18, e fornecendo e fiscalizando o uso de equipamentos de proteção individual.

5.6.2. O canteiro será isolado por tapume e sinalizado, de modo a impedir o acesso de moradores, especialmente crianças, às frentes de serviço.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução observará a seguinte dinâmica:

6.1.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratada apresentará o cronograma detalhado de execução, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro, sujeito à aprovação da fiscalização.

6.1.2. A rede elétrica enterrada e as caixas de passagem serão executadas antes dos pisos, e as bases de concreto antes da instalação dos equipamentos, conforme indicações do fabricante.

6.1.3. Os acessos, as áreas de estocagem e os horários de trabalho serão definidos na Ordem de Serviço, em coordenação com a fiscalização do contrato do campo society, quando as obras forem simultâneas.

6.1.4. A Contratada manterá Diário de Obras atualizado, com registro diário de ocorrências, efetivo, equipamentos e condições climáticas, disponível à fiscalização.

6.1.5. A placa de obra seguirá o modelo fornecido pela SEINFRA.

6.1.6. As comunicações formais entre as partes serão feitas por escrito; as rotineiras de fiscalização poderão ser feitas por mensagem eletrônica.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados por portaria, após a conclusão do certame e antes da Ordem de Serviço, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Da Fiscalização Técnica

7.3.1. O fiscal técnico, engenheiro ou arquiteto da SEINFRA, acompanhará a execução, registrará as ocorrências e determinará a correção de falhas, fixando prazo para tanto (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3.2. Situações que excedam sua competência serão comunicadas ao gestor do contrato em tempo hábil (art. 117, §2º).

7.4. Da Fiscalização Administrativa

7.4.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará empenho, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos.

7.5. Do Gestor do Contrato

7.5.1. O gestor coordenará a fiscalização, elaborará o relatório final da contratação e adotará as providências para a apuração de responsabilidade, quando cabível.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A execução será aferida por medições mensais (art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/2021) dos serviços efetivamente executados, com levantamento das quantidades em campo pela fiscalização técnica e memória de cálculo. Cada medição será paga pela multiplicação das quantidades medidas pelos preços unitários contratados. Os quantitativos da Planilha Orçamentária são estimados, e eventuais acréscimos ou supressões serão formalizados por termo aditivo, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021; o Cronograma Físico-Financeiro servirá de referência para o acompanhamento do ritmo da obra.

8.2. Haverá glosa proporcional no pagamento da etapa, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada:

a) tiver medido serviços não executados ou em quantidade superior à executada;

b) tiver executado serviços em desconformidade com as especificações; ou

c) não tiver empregado os materiais e o pessoal exigidos.

8.3 Do Recebimento

8.3.1. Cada medição será acompanhada de relatório com registro fotográfico e memória de cálculo.

8.3.2. Concluída a obra, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório (art. 140, inciso I, alínea "b"), condicionado à entrega dos documentos do item 3.3.

8.3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Da Liquidação e do Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização, mediante ordem bancária, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

8.4.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

8.4.3. Em caso de atraso imputável à Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, da data do vencimento até a do efetivo pagamento (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.4. Os preços serão reajustáveis pelo INCC-DI/FGV, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (agosto/2026), após o interregno de 1 (um) ano (arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.5. Serão feitas as retenções tributárias previstas em lei, observado o regime da Contratada optante pelo Simples Nacional. É vedada a antecipação de pagamento.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da Forma de Seleção e do Critério de Julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts. 17, §2º, 28, inciso II, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por meio do portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). O pregão não se aplica a obras (art. 29, parágrafo único).

9.1.2. O modo de disputa será aberto (art. 56, inciso I), em lote único, com adjudicação global.

9.1.3. A proposta ajustada ao último lance, com a planilha de preços unitários, o cronograma e a composição do BDI, e os documentos de habilitação serão enviados pelo sistema no prazo de 02 (duas) horas, cada um, contado da convocação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, adotando-se como referência os arts. 29, §§2º e 3º, e 39, §5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, vedada a apresentação de novos documentos após esse momento, salvo nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Serão consideradas inexequíveis, em presunção relativa, as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado (art. 59, §4º), assegurada diligência prévia ao licitante (art. 59, §2º).

9.1.5. Aplica-se o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se empate as propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta (art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.6. Para coibir lances irrisórios ou não sustentados, será exigida garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado, comprovada no cadastro da proposta (item 5.4); a proposta ajustada não poderá conter preço unitário superior ao orçado nem preço unitário simbólico ou zerado; a desistência, o abandono ou o não envio da planilha no prazo ensejarão a desclassificação, a execução da garantia de proposta e o processo sancionador (arts. 58, §3º, 155, incisos IV e V, e 156 da Lei nº 14.133/2021); e a proposta inferior a 85% do valor orçado obrigará o vencedor à garantia adicional do art. 59, §5º.

9.2 Do Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução será a empreitada por preço unitário, conforme art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Das Exigências de Habilitação

9.3.1. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, resumidos no quadro a seguir e detalhados nos subitens seguintes:

Nº	Documento	Fundamento
	HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1	Ato constitutivo, contrato social ou registro comercial, com alterações ou consolidação; CCMEI, se for o caso	Art. 66
	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	
2	Inscrição no CNPJ	Art. 68, I
3	Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual	Art. 68, II
4	Regularidade perante as Fazendas federal (certidão conjunta RFB/PGFN), estadual e municipal	Art. 68, III
5	Certificado de Regularidade do FGTS	Art. 68, IV
6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	Art. 68, V
7	Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal	Art. 68, VI
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
8	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios, com LG e LC ≥ 1,00 e ET ≤ 0,60	Art. 69, I
9	Certidão negativa de falência	Art. 69, II
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
10	Registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU	Art. 67, V
11	CAT do responsável técnico nas parcelas de maior relevância	Art. 67, I
12	Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa	Art. 67, II
13	Indicação do responsável técnico e da equipe	Art. 67, III
14	Declaração de vistoria ou de conhecimento do local	Arts. 63, §§2º e 3º, e 67, VI

	DECLARAÇÕES	
15	Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação	Art. 63, I
16	Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado	Art. 63, IV
17	Declaração de enquadramento como ME/EPP, se for o caso	LC nº 123/2006

9.4 Habilitação Jurídica

9.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

9.4.2. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.4.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante.

9.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN) e as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede.

9.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 e Endividamento Total (ET) igual ou inferior a 0,60. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos limitará a apresentação ao último exercício (art. 69, §6º), e a criada no exercício da licitação poderá substituir os demonstrativos pelo balanço de abertura (art. 65, §1º).

9.6.3. O licitante que não atingir qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, §4º).

9.7 Qualificação Técnica

9.7.1. Registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou no CAU (art. 67, inciso V).

9.7.2. Declaração de vistoria ou declaração de conhecimento do local e das condições de execução, conforme item 5.5 (art. 67, inciso VI).

9.7.3. Indicação de engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico pela execução, com comprovação de vínculo com a licitante por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura (art. 67, inciso III).

9.8 Da Capacidade Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

9.8.1. Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico indicado, expedida pelo CREA ou CAU, que comprove a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância indicadas no subitem 9.8.2 (art. 67, inciso I), e atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, que comprove a execução dessas parcelas nos quantitativos mínimos indicados (art. 67, inciso II).

9.8.2. Consideram-se parcelas de maior relevância os serviços de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, exigindo-se, no atestado técnico-operacional, a comprovação de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cada parcela (art. 67, §§1º e 2º):

Descrição da parcela	Und.	Qtd. planilha	Qtd. exigida (50%)
Execução de passeio em piso intertravado com bloco de concreto (SINAPI 92396) — 8,75% do valor estimado	m²	181,36	90,68
Execução de piso em concreto sobre lastro, com tela de aço soldada e acabamento cimentado (SINAPI 95241, 42406 e 98681) — 7,11% do valor estimado	m²	130,06	65,03

9.8.3. Será admitida a soma de atestados para comprovação dos quantitativos, vedadas limitações de tempo e de locais específicos (art. 67, §2º).

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 248.584,32 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária, assim distribuído:

a) Grupo 1 – Serviços Preliminares: R$ 36.109,63 (14,53%);

b) Grupo 2 – Administração: R$ 39.087,30 (15,72%);

c) Grupo 3 – Praça (pavimentação, diversos, instalações elétricas e arborização): R$ 171.988,11 (69,19%);

d) Grupo 4 – Serviços Finais: R$ 1.399,28 (0,56%). Total sem BDI: R$ 198.867,46; BDI de 25,00%: R$ 49.716,86; Total Geral: R$ 248.584,32.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme despacho da Contabilidade:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0010.1098 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 1704.0000 – TRANSF. DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; 1720.0000 – TRANSF. DA UNIÃO REFERENTE A GÁS NATURAL DESTINADO AO FEP (LEI Nº 9.478/1997)

Santo Amaro/BA, 05 de novembro de 2026

GIVALDO SAMPAIO FRANCO
Engenheiro Civil — CREA-BA nº 31.046/D
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano — SEINFRA

ANEXO I-A

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA E DE LAZER DA ILHA DO DENDÊ, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto:	Praça esportiva e de lazer da Ilha do Dendê
Contratante:	Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Localização:	Ilha do Dendê, Santo Amaro – BA
Finalidade:	Esportiva, recreativa, paisagística e social
Tipo de obra:	Equipamento esportivo e espaço público de lazer

1. OBJETO DO PROJETO

O presente projeto tem como objetivo a implantação e requalificação da Praça esportiva e de lazer da Ilha do Dendê no município de Santo Amaro – BA. O equipamento visa proporcionar um espaço adequado, seguro, acessível e sustentável para o lazer, convivência comunitária, prática esportiva e promoção da saúde da população local.

A intervenção contempla a execução de pisos e passeios intertravados/cimentados, implantação de paisagismo com plantio de grama, árvores e arbustos, instalação de mobiliário urbano e equipamentos voltados ao bem-estar social, englobando lixeiras metálicas além da montagem completa do sistema de iluminação pública e decorativa.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

O projeto da praça é composto pelas seguintes etapas e elementos construtivos:

- Serviços preliminares e movimentação de terra: Limpeza e regularização do terreno;
- Pavimentação e pisos: Passeio em piso intertravado (cor natural), contrapiso em concreto magro e piso cimentado liso;
- Urbanização e meio-fio: Assentamento de guias em concreto pré-fabricado para delimitação de passeios, canteiros e áreas de recreação/exercícios;

- Paisagismo e ambiência: Aplicação de adubo, plantio de grama em placas, árvores ornamentais e arbustos;
- Mobiliário urbano: Instalação de lixeiras em fibra de vidro;
- Instalações elétricas e iluminação: Montagem de quadro de distribuição, disjuntores, proteção DPS, relés fotoelétricos, cabeamento, poste de iluminação pública com 4 pétalas e postes decorativos com globos leitosos.

3. PREPARAÇÃO DO TERRENO

Serão executados os serviços de limpeza manual/mecanizada e regularização de toda a área do terreno (426,61 m²), contemplando a remoção de resíduos, entulhos e vegetação inadequada (volume estimado de 0,15 m³/m²).

Após a limpeza, o solo será nivelado e devidamente compactado conforme as normas técnicas vigentes para garantir a estabilidade das fundações, superfícies dos pisos e segurança das áreas de instalação dos equipamentos de ginástica e do parque infantil.

4. PAVIMENTAÇÃO, PISOS E BORDOS

4.1 Piso em concreto

- Piso em concreto: Aplicação de concreto armado com 20 Mpa, com espessura de 8,0 cm sobre o solo preparado, perfazendo 130,06 m²;

4.2 Piso intertravado (passeios)

- Piso intertravado cor natural: Assentamento de pavimento intertravado com bloco retangular cor natural 20 x 10 cm e espessura de 6 cm (181,36 m²).

4.3 Guias e meio-fio

- Meio-fio pré-fabricado padrão: Assentamento de guias de concreto pré-fabricado em trecho reto, dimensões 100 x 15 x 13 x 20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), totalizando 105,00 metros;

- Meio-fio para delimitação de jardins e áreas especiais: Assentamento de guias de concreto pré-fabricado em trecho reto, dimensões 39 x 6,5 x 6,5 x 19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), destinadas à delimitação de jardins, praças, passeios e contornos das áreas de vivência (110,00 metros).

5. PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E MOBILIÁRIO

5.1 Preparação e plantio de grama

- Adubação do solo: Aplicação de adubo orgânico/mineral apropriado em solo preparado cobrindo a uma área de 120,00 m²;
- Grama em placas: Plantio de grama (espécies Esmeralda, São Carlos ou Curitibana) fornecida em placas, cobrindo área adubada de 120,00 m².

5.2 Arborização e arbustos

- Árvores Ornamentais: Plantio de 6 mudas de árvores ornamentais com altura superior a 2,00 m e inferior ou igual a 4,00 m, devidamente tutoradas para proporcionar sombreamento nas áreas de convivência;
- Arbustos: Plantio de 20 mudas de arbustos ou plantas para cerca viva para composição estética e delimitação de canteiros.

5.3 Mobiliário urbano

- Lixeiras em fibra de vidro: Fornecimento e Instalação de 2 lixeiras em fibra de vidro (capacidade de 50 L cada), apoiadas em suportes metálicos, fixadas dobre o piso de concreto;

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

O Sistema de iluminação artificial foi dimensionado para garantir eficiência energética, segurança para o uso noturno da praça, das áreas de ginástica e do parquinho, além de assegurar uniformidade luminosa.

6.1 Infraestrutura e redes

- Condutores: Fornecimento e instalação de 420,00 m de cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5 mm², antichama (450/750 V), para os circuitos terminais;
- Caixa de passagem: Instalação de 8 caixas de passagem em alvenaria de blocos para conexão com eletrodutos corrugados;
- Quadro de distribuição: Instalação de 1 quadro de distribuição de embutir em chapa de aço para até 12 disjuntores, equipado com barramento padrão DIN.

6.2 Proteção e comando

- Disjuntores Monopolares: Instalação de 2 disjuntores monopolares DIN de 10A e 3 disjuntores monopolares DIN de 20A no quadro elétrico.
- Proteção contra Surtos (DPS): Instalação de 2 dispositivos DPS (40kA - 175V/275V) para proteção das instalações contra descargas atmosféricas e surtos.
- Automático / Comando: Instalação de 5 relés fotoelétricos para comando automático da iluminação externa (1000 W).

6.3 Postes e luminárias

- Poste de Iluminação Pública: Fornecimento e montagem de 1 poste de aço para iluminação pública equipado com luminária de 4 pétalas, com altura de h = 9,00 m.
- Postes Decorativos: Instalação de 7 postes decorativos retos h = (2,50 m) em ferro galvanizado, incluindo base.
- Luminárias Decorativas: Instalação de 7 globos leitosos brancos (diâmetro 15 cm) sobre os postes decorativos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da Praça esportiva e de lazer da Ilha do Dendê deverá obedecer rigorosamente às especificações deste Memorial Descritivo, aos projetos executivos e às normas da ABNT/SINAPI aplicáveis. O projeto visa garantir um espaço multifuncional de alta durabilidade, baixo custo de manutenção e grande alcance social para o município de Santo Amaro – BA, promovendo o lazer de todas as faixas etárias.

JOÃO VICTOR FARIAS BARRETTO
Instrutor Técnico / Mat.: 717226

GIVALDO SAMPAIO FRANCO
Engenheiro Civil / CREA: 31.046/D

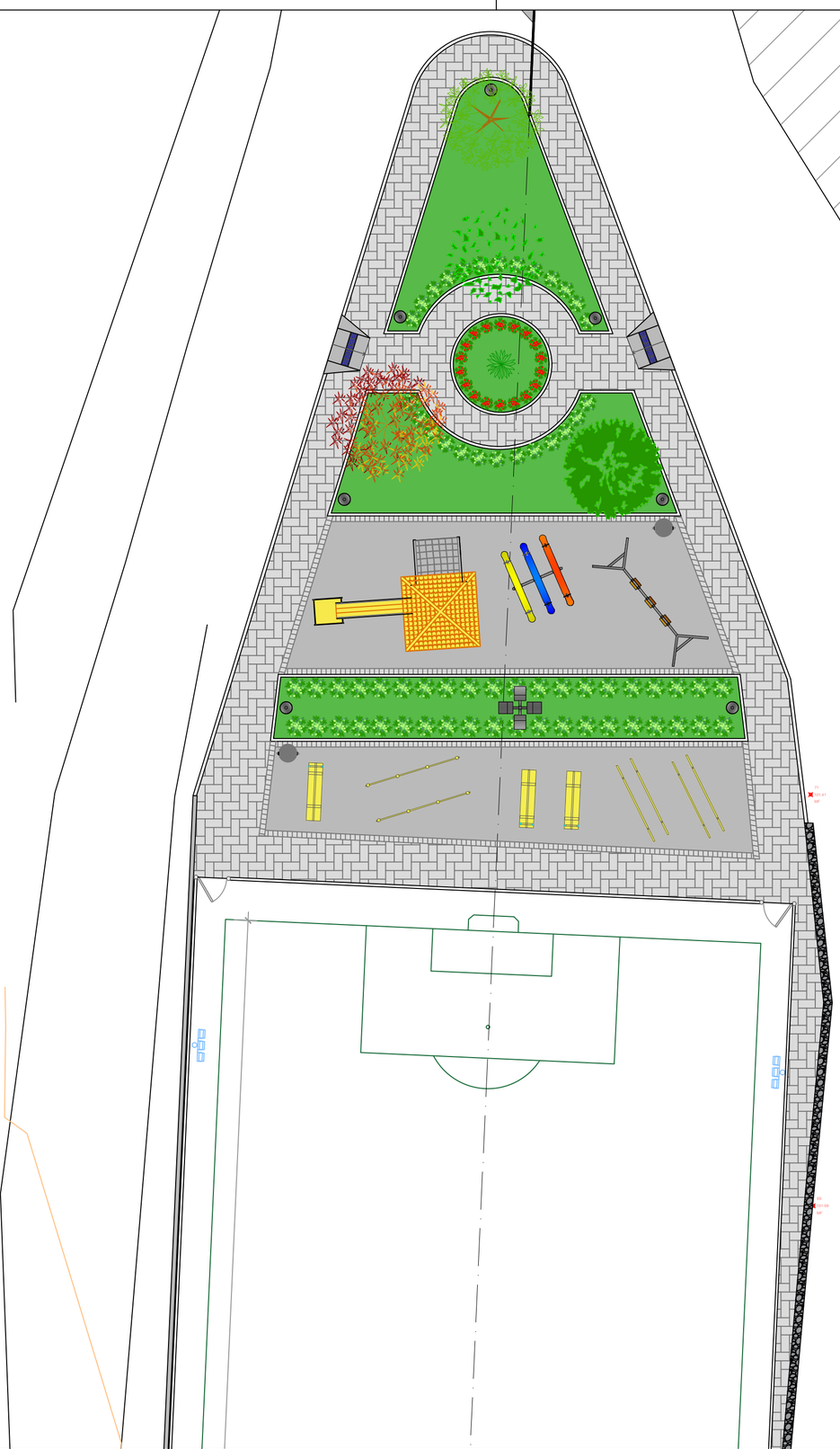
ANEXO I-B

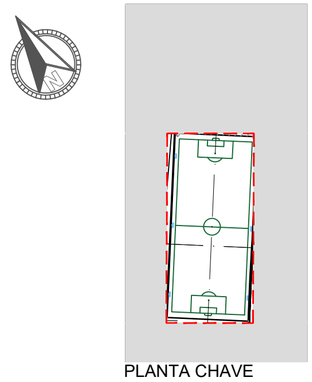
PLANTA URBANÍSTICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA E DE LAZER DA ILHA DO DENDÊ, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA





LEGENDA

QUADRO DE ÁREAS - CAMPO/ÁREA DE ESPORTES

ITEM / MATERIAL	ÁREA (m²/m)
PISO INTERTRAVADO (AMARELO)	16,28 m²
PISO INTERTRAVADO (CINZA)	165,08 m²
PISO DE CONCRETO	130,06 m²
GRAMA ESMARALDA (CANTEIROS)	116,56 m²
MEIO FIO (EXTERNO) - PERÍMETRO	67,00 m
MINI GUIA (CANTEIROS) - PERÍMETRO	110,00 m
ÁREA TOTAL DA PRAÇA	426,61 m²

REVISÃO	04		
REVISÃO	03		
REVISÃO	02		
REVISÃO	01		
EMISÃO INICIAL			

SANTO AMARO PROSPERIDADE
TRADIÇÃO E PROSPERIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO
CAMPO DA ILHA DO DENDÊ

ENDEREÇO
ILHA DO DENDÊ, SANTO AMARO/BA

PRANCHA
PLANTA URBANÍSTICA

RESPONSAVEL TÉCNICO PELO PROJETO
GIVALDO SAMPAIO FRANCO
CREA 31.046/D

FASE
BASICO

DESENHO
JOÃO VICTOR BARRETTO

ESCALA
1/125

PR.N
02/04

GESTOR
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

DATA
SET / 2026

ANEXO I-C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA E DE LAZER DA ILHA DO DENDÊ, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Construção da Praça da Ilha do Dendê no Município de Santo Amaro - Bahia.

REF.: SINAPI - AGOSTO 2026 - S/ DESONERAÇÃO
ORSE - AGOSTO 2026 - S/ DESONERAÇÃO

Bancos SINAPI -
B.D.I. 25,0%
Encargos Sociais Não Desonerado:

Planilha Orçamentária

Item	Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**36.109,63**	**14,53 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	454,97	568,71	3.412,26	1,37 %
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA.(123,42 x 2,2) AF_03/2024	m²	189,38	98,28	122,85	23.264,84	9,36 %
1.3	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	189,38	3,80	4,75	899,54	0,36 %
1.4	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	60,00	11,73	14,66	879,60	0,35 %
1.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	426,61	5,57	6,96	2.969,21	1,19 %
1.6	50	ORSE	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	426,61	8,78	10,98	4.684,18	1,88 %
2			**ADMINISTRAÇÃO**					**39.087,30**	**15,72 %**
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70,00	153,05	191,31	13.391,70	5,39 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420,00	48,94	61,18	25.695,60	10,34 %
3			**PRAÇA**					**171.988,11**	**69,19 %**
3.1			**PAVIMENTAÇÃO**					**84.401,36**	**33,95 %**
3.1.1	105562	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	127,98	9,59	11,99	1.534,52	0,62 %
3.1.2	203	ORSE	Arenoso adquirido em depósito, frete incluso (Arenoso Comercial)	m³	127,98	150,00	187,50	23.996,81	9,65 %
3.1.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	130,06	48,41	60,51	7.869,93	3,17 %
3.1.4	42406	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-159, (2,52 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	130,06	18,60	23,25	3.023,90	1,22 %
3.1.5	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUGOSO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	m²	130,06	41,76	52,20	6.789,13	2,73 %
3.1.6	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	181,36	95,97	119,96	21.755,95	8,75 %
3.1.7	10073	ORSE	Grama sintética fibrilada de 13mm com tela de 100% em polipropeno, base de resina sintética estireno/butadieno, 59000 pontos/m²,peso=1200kg/m², 052kg/m² de polietileno, inclusive aplicação	M²	80,06	88,32	110,40	8.838,62	3,56 %
3.1.8	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	105,00	38,62	48,28	5.069,40	2,04 %
3.1.9	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	110,00	40,17	50,21	5.523,10	2,22 %
3.2			**DIVERSOS**					**56.798,39**	**22,85 %**
3.2.1	10536	ORSE	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	UN	2,00	338,54	423,18	846,36	0,34 %
3.2.2	106470	SINAPI	INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M. AF_12/2025	M	41,00	141,09	176,36	7.230,76	2,91 %
3.2.3	106476	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TRAVESSA PARA ALAMBRADO EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1 1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M, COM ESPAÇAMENTO DE 2,0 A 2,5 M. AF_12/2025	M	81,60	69,95	87,44	7.135,10	2,87 %

Item	Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.2.4	106466	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM TUBOS DE AÇO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M. AF_12/2025	M²	40,80	46,48	58,10	2.370,48	0,95 %
3.2.5	9145	ORSE	Equipamento de ginástica - elíptico - galvanizado - Rev 01	und	1,00	2.933,53	3.666,91	3.666,91	1,48 %
3.2.6	11090	ORSE	Equipamento de ginástica - abdominal duplo - galvanizado - Rev 01	und	1,00	3.470,72	4.338,40	4.338,40	1,75 %
3.2.7	9147	ORSE	Equipamento de ginástica - leg press duplo - galvanizado - Rev 01	und	1,00	2.867,72	3.584,65	3.584,65	1,44 %
3.2.8	11387	ORSE	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada simples - galvanizado - Rev 01	und	2,00	2.761,53	3.451,91	6.903,82	2,78 %
3.2.9	13082	ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	und	1,00	2.293,60	2.867,00	2.867,00	1,15 %
3.2.10	13086	ORSE	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	und	1,00	1.760,00	2.200,00	2.200,00	0,89 %
3.2.11	11098	ORSE	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	und	1,00	12.523,93	15.654,91	15.654,91	6,30 %
3.3			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**24.082,60**	**9,69 %**
3.3.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	450,00	5,48	6,85	3.082,50	1,24 %
3.3.2	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (INSTALAÇÃO EM SOLO)	M	140,00	11,20	14,00	1.960,00	0,79 %
3.3.3	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND	8,00	245,22	306,53	2.452,24	0,99 %
3.3.4	105955	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UND	1,00	2.456,21	3.070,26	3.070,26	1,24 %
3.3.5	13893	ORSE	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD 75W 5.000K, IP-66, Autovolt, com base para relé 7 Pinos. Inclusive suporte de fixação 04 pétalas.	UND	1,00	4.536,24	5.670,30	5.670,30	2,28 %
3.3.6	100619	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UND	7,00	626,60	783,25	5.482,75	2,21 %
3.3.7	11226	ORSE	Globo leitoso branco 48cm, inclusive lâmpada led 6w	UND	7,00	179,77	224,71	1.572,97	0,63 %
3.3.8	12223	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UND	1,00	418,51	523,14	523,14	0,21 %
3.3.9	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	2,00	12,02	15,03	30,06	0,01 %
3.3.10	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	3,00	13,04	16,30	48,90	0,02 %
3.3.11	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	2,00	75,79	94,74	189,48	0,08 %
3.4			**ARBORIZAÇÃO**				**6.371,12**	**6.705,76**	**2,70 %**
3.4.1	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	6,00	186,69	233,36	1.400,16	0,56 %
3.4.2	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	20,00	62,27	77,84	1.556,80	0,63 %
3.4.3	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M²	120,00	5,67	7,09	850,80	0,34 %
3.4.4	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	120,00	19,32	24,15	2.898,00	1,17 %
4			**SERVIÇOS FINAIS**				**15.822,14**	**1.399,28**	**0,56 %**
4.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	426,61	2,62	3,28	1.399,28	0,56 %
					Total sem BDI				**198.867,46**
					Total do BDI				**49.716,86**
					Total Geral				**248.584,32**

Santo Amaro, BA, 05 de novembro de 2026.

Givaldo Sampaio Franco
Engº Civil
CREA: 31.046/D

ANEXO I-D

COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA E DE LAZER DA ILHA DO DENDÊ, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: Construção da Praça da Ilha do Dendê no Município de Santo Amaro - Bahia.

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: Construção da Praça da Ilha do Dendê no Município de Santo Amaro - Bahia.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reformas de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,10%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,23%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Santo Amaro, 19 de outubro de 2026.

Givaldo Sampaio Franco
Engº Civil
CREA: 31.046/D

ANEXO I-E

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA E DE LAZER DA ILHA DO DENDÊ, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Construção da Praça da Ilha do Dendê no Município de Santo Amaro - Bahia.

REF.: SINAPI - ABRIL 2026 - S/ DESONERAÇÃO
ORSE - ABRIL 2026 - S/ DESONERAÇÃO

Cronograma Físicofinanceiro

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	MESES							
				MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3		MÊS - 4	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 36.109,63	14,53	14,53	**14,53**	0,00	**14,53**	0,00	**14,53**	0,00	**14,53**
				R$ 36.109,63	**36.109,63**	-	**36.109,63**	-	**36.109,63**	R$ 0,00	**36.109,63**
2.0	ADMINISTRAÇÃO	R$ 39.087,30	15,72	3,93	**3,93**	3,93	**7,86**	3,93	**11,79**	3,93	**15,72**
				R$ 9.771,83	**9.771,83**	R$ 9.771,83	**19.543,65**	R$ 9.771,83	**29.315,48**	R$ 9.771,83	**39.087,30**
3.0	PRAÇA										
3.1	PAVIMENTAÇÃO	R$ 84.401,36	33,95	6,79	**6,79**	20,37	**27,16**	6,79	**33,95**	0,00	**33,95**
				16.880,27	**16.880,27**	50.640,82	**67.521,09**	16.880,27	**84.401,36**	R$ 0,00	**84.401,36**
3.2	DIVERSOS	R$ 56.798,39	22,85					11,42	**11,42**	11,42	**22,85**
								28.399,20	**28.399,20**	28.399,20	**56.798,39**
3.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 24.082,60	9,69	2,42	**2,42**	2,42	**4,84**	2,42	**7,27**	2,42	**9,69**
				6.020,65	**6.020,65**	6.020,65	**12.041,30**	6.020,65	**18.061,95**	6.020,65	**24.082,60**
3.4	ARBORIZAÇÃO	R$ 6.705,76	2,70							2,70	**2,70**
										6705,76	**6.705,76**
4.0	SERVIÇOS FINAIS	R$ 1.399,28	0,56							0,56	**0,56**
										1399,28	**1.399,28**
		R$ 248.584,32	100,00	27,67	**27,67**	26,72	**54,39**	24,57	**78,96**	21,04	**100,00**
				R$ 68.782,38	**R$ 68.782,38**	R$ 66.433,29	**R$ 135.215,67**	R$ 61.071,94	**R$ 196.287,61**	R$ 52.296,71	**R$ 248.584,32**

Santo Amaro, BA, 05 de novembro de 2026.

Givaldo Sampaio Franco
Engº Civil
CREA: 31.046/D

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2026
LOTE ÚNICO

SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2026 ÀS 09h00.
LOCAL: Portal BLL (bllcompras.com) IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Orçamento Sintético								
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit com BDI**	**Total**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1								
2								

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

A empresa:.....declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de execução da obra: 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro do Projeto Básico (Anexo I).

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 Que acompanham esta proposta a planilha orçamentária com preços unitários, a composição analítica do BDI e o cronograma físico-financeiro, ajustados ao valor ofertado.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2026

À

[...] **Órgão licitante**

Ao agente de contratação e equipe de apoio.

_____, portador do RG_____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ_____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____em,____de_____de 20[...].

(Assinatura do responsável e CPF)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2026

(Papel timbrado da empresa)

……., inscrito no CNPJ n° ……., por intermédio de seu representante legal, o (a) sr(a) ……., portador(a) da carteira de identidade de n° ……. E CPF n° ……., declara, para fins do disposto no inc. VI do Art. 68 da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, data

Representante legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº [...],** declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do código penal brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº [...],** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº [...],** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº [...]** Não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº [...]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº [...]** Quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº [...]** Não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº [...]** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº [...]** Não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do [...] Órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... DE ..... DE 20[...].

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2026

À

[...] Órgão licitante

Ao agente de contratação / equipe de apoio

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu Representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de___/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____EM,___DE____DE 20[...].

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2026

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município **[...] Órgão licitante – Concorrência Eletrônica nº [...]**

....., ... DE ..... DE 20[...].

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [_____/2026]

OBRA DE ENGENHARIA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, por meio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça da Purificação, S/n, Centro, Santo Amaro/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, com a interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, unidade orçamentária responsável pela despesa.

CONTRATADO(A): [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, registrado na carteira de identidade sob o n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pelo Edital da Concorrência Eletrônica nº 0009/2026; pelo Processo Administrativo nº 0317/2026, cujo procedimento licitatório originou o presente instrumento, com todos os seus anexos; pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA E DE LAZER DA ILHA DO DENDÊ, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planta Urbanística, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

2.1.1. Edital da Concorrência Eletrônica nº 0009/2026 e seus anexos;

2.1.2. Projeto Básico e seus elementos técnicos (Memorial Descritivo, Planta Urbanística, Planilha Orçamentária, Composição de BDI e Cronograma Físico-Financeiro);

2.1.3. Proposta da empresa _____, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 0009/2026.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4. Os preços unitários da planilha de quantidades e serviços são contratuais, e os quantitativos nela indicados são estimados, pagando-se as quantidades efetivamente executadas e medidas, devendo o CONTRATADO tomar por base os projetos e os anexos do instrumento convocatório, desde a elaboração de sua proposta até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, nos preços unitários da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo, para isso, requerer as alterações na forma do item anterior.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1. Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6. As placas de obra devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário (art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (_____ vírgula _____ por cento) referente aos materiais e 00,00% (_____ vírgula _____ por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato inicia-se com a sua assinatura, com término 12 (doze) meses após.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, formalizando-se a prorrogação por apostilamento (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

5.2.1.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

5.2.1.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1. O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A gestão deste contrato caberá ao servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A fiscalização técnica deste contrato caberá a engenheiro ou arquiteto da SEINFRA, e a fiscalização administrativa a servidor designado, ambos por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará o controle e a avaliação dos serviços executados e aplicará as penalidades cabíveis, após o devido processo legal.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas no período, levantadas em campo pela fiscalização técnica e registradas em memória de cálculo, servindo o cronograma físico-financeiro, peça integrante do contrato, de referência para o acompanhamento do ritmo da obra.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração por preços unitários, apurada pela multiplicação das quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização pelos respectivos preços unitários contratados, com periodicidade mensal (art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/2021), nos termos do Projeto Básico.

6.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, os quantitativos da planilha são estimados; somente serão pagas as quantidades efetivamente executadas e medidas, e eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos serão formalizados por termo aditivo, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico- financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico- financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

7.1.1.1. às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

7.1.1.2. às normas do CONTRATANTE;

7.1.1.3. às normas da ABNT;

7.1.1.4. às disposições legais da União, do Estado da Bahia e do Município onde ser será executado o objeto;

7.1.1.5. aos regulamentos das empresas concessionárias;

7.1.1.6. às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.1.1.7. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

7.1.1.8. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2. A empresa CONTRATADA para execução das obras ou serviços de engenharia, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3. Os trabalhos mencionados no item anterior deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, tornando-se obrigatória a apresentação, pelo CONTRATADO, dos respectivos laudos.

7.4. Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da empresa CONTRATADA, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6. Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7. A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1. A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.1.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.2. Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.2.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.2.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.2.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.2.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.2.5. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.2.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.2.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.2.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.2.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.2.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.2.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.2.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.2.13. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.2.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

Em todas as faturas

9.3. Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados neste instrumento contratual, com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

9.3.1. Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

9.3.2. No caso de retenção das contribuições previdenciárias, a Nota Fiscal deverá discriminar os valores de materiais e de mão de obra, conforme as normas da Receita Federal do Brasil;

9.4. FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

9.4.1. quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

9.5. PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

9.6. CURVA ABC DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DA MEDIÇÃO - Elaborada a partir da planilha de medição, com a apresentação dos serviços executados em ordem decrescente de custo unitário total ao longo do período da medição.

9.7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

9.8. CONTRATO E SEUS ADITIVOS – Cópia deste instrumento contratual e de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

9.9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

9.10. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, referente ao período de medição;

9.11. PROVA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – comprovantes de recolhimento vinculados ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, referentes ao período de medição;

9.12. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – comprovantes de recolhimento do FGTS dos empregados alocados na obra, referentes ao período de medição;

9.13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

9.14. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

9.15. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

Somente na primeira fatura

9.16. Todos os documentos exigidos em todas as faturas;

9.17. Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

9.18. Inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal do Brasil, quando exigível;

Somente na última fatura

9.19. CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – emitida pelo Município, quando exigível;

9.20. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – devidamente assinado pelo fiscal técnico do contrato;

9.21. TERMOS DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS – brinquedos, aparelhos de ginástica, luminárias e demais equipamentos fornecidos e instalados, com os prazos dos fabricantes, contados do recebimento provisório;

9.22. “As Built” – “como construído”, na forma prevista na cláusula que trata da execução;

9.23. Manual de uso, inspeção e manutenção da praça e dos equipamentos instalados;

Outras considerações

9.24. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.25. O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.25.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.25.2. A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao período da medição;

9.25.3. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.26. O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias, contados do atesto da fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021);

9.26.1. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso.

9.27. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.28. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS

10.1. A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**
13 – SEINFRA / UO 1301	15.451.0010.1098 – Construção de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500.0000, 1704.0000 e 1720.0000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times Vr$$

Onde K é dado por:

$$K = \left(\frac{l_i}{l_o} - 1\right)$$

R = valor do reajustamento procurado;

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

l_o = O índice de preços inicial (l_o) será o índice econômico vigente na data do orçamento.

I_i = O índice de preços (l_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento.

11.4. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.5. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.6. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.7. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.8. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

11.8.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8.2. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.9. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.1.2. seguro-garantia;

12.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

12.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (art. 96, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços;

12.3. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira;

12.4. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.5. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.6. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.7. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.8. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

12.8.1. origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

12.8.2. documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

12.8.3. memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.9. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.10. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.11. Uma das garantias previstas nesta cláusula deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, sendo requisito para a sua assinatura.

12.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.15. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO após o recebimento definitivo do objeto e a apuração dos haveres, com a apresentação dos documentos exigidos para o recebimento definitivo (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS

13.1. Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato. O prazo de execução terá início na data determinada na Ordem de Serviço e será igual ao estipulado no cronograma físico-financeiro.

13.1.1. Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.1.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU apresentando os serviços de execução de obra em nome do responsável técnico apresentado na sessão pública;

13.1.1.2. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

13.1.1.3. MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da

obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.4. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço, o contrato poderá ser extinto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, com termo final 12 (doze) meses após, observada a Cláusula Quinta.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico- financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. Indeferido o pedido de aditamento de que trata o subitem anterior, o prazo não será considerado suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO

16.1. O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2. O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3. O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. Admite-se a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, dos serviços de instalações elétricas e de montagem dos equipamentos de playground e de ginástica, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, da obrigação prevista no item anterior poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

16.8.2.1. caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

16.8.2.2. triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

16.8.2.3. acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

16.8.2.4. transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

16.8.2.5. destinação: deverá ser prevista de acordo com o art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
II. Por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. O valor do contrato pode ser alterado quando:

17.1.2.1. a alteração for consequência das alterações unilaterais previstas nesta cláusula;

17.1.2.2. visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

17.1.2.3. ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.5.4. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, unilateralmente pela administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

19.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

19.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

19.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

19.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

19.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

19.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

19.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas nos relatórios de fiscalização;

19.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

19.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

19.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

19.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

19.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

19.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

19.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

19.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

19.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

19.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

19.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

19.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

19.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.4. A extinção do contrato poderá ser:

19.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

19.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados e terá direito a (art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021):

19.6.1. Devolução da garantia;

19.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

19.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

19.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

19.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

19.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

19.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

19.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

19.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

19.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas nesta cláusula.

19.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato.

19.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

19.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

19.11.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.11.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

19.11.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.11.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

19.11.5. Multa por infração, conforme as tabelas 1 e 2 abaixo, calculada sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro;

19.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

19.13. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.14. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.15. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Amaro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

19.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

19.17. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

19.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.19. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

20.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO sobre a conclusão da obra (art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021);

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso I, alínea “b”).

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

20.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

20.3. O termo de recebimento definitivo será lavrado em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

20.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

20.5.1. Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

20.5.2. Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

20.5.3. Certificados de conformidade dos brinquedos à ABNT NBR 16071 e dos aparelhos de ginástica à ABNT NBR 16779;

20.5.4. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias da obra (CNO), quando exigível, e Certificado de Regularidade do FGTS;

20.5.5. Comprovante de ligação definitiva de energia elétrica pela concessionária;

20.5.6. Projeto “as built” e ART de execução quitada;

20.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de Santo Amaro/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haver justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Santo Amaro, BA, ___ de _____ de 2026.

_____
Flaviano Rohrs da Silva Bomfim
Prefeito Municipal

_____
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA

_____
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
Representante legal do contratado